



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.501/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação da matrícula 4.264 do C.R.I. de Castro/PR ao Estado do Paraná, correspondente a 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados), para fins de regularização da área ocupada pelo Colégio Estadual Júlia Wanderley e dá outras providências.

A Câmara Municipal APROVOU e eu, PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação da matrícula 4.264 do C.R.I. de Castro/PR ao Estado do Paraná, correspondente a 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados), para fins de regularização da área ocupada pelo Colégio Estadual Júlia Wanderley

§ 1º Os valores decorrentes da averbação dos prédios construídos na respectiva matrícula correrão às expensas do donatário oportunamente.

§ 2º As transferências objeto desta Lei serão operadas por cláusula ad corpus.

Art. 2º É vedada a utilização e/ou destinação fora dos termos tratados nesta Lei Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, sob pena de retrocessão e perda imediata do bem, sem direito a qualquer restituição por reclamação inerente ao imóvel ou benfeitoria por ventura realizada.

Art. 3º Após a formatação de devido procedimento licitatório ou de sua dispensa, nos termos da Lei Geral de Licitações e Lei Orgânica Municipal, procederá o Município de Carambeí/PR a edição de escritura pública ou documento legal que o valha para fins de efetivação da doação.

Art. 4º Todas as custas decorrentes do procedimento cartorial de transferência imobiliária ficarão a cargo do donatário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada mediante Decreto Municipal.

Carambeí/PR, 14 de dezembro de 2023.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 15/02/2024